JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 197

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DA CULTURA

Adenda n.º 1/2009 de 14 de Outubro de 2009

Entre Direcção Regional da Cultura dos Açores, contribuinte n.º 672002744, com sede no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700 Angra do Heroísmo, adiante designada por "Organizadora"/ Primeiro Outorgante, e aqui representada pela Directora Regional da Cultura, Gabriela Canavilhas, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e

Rita Nobre Caetano Cruz Dourado Fazenda Rodrigues, arquitecta, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10285378, contribuinte n.º 211118133, residente na Rua do Peru, n.º 3, 3º Dtº, 9500-340 Ponta Delgada, S. Miguel, Açores e adiante designada por "Comissário da Exposição" / Segundo Outorgante, acordam entre si efectuar a seguinte adenda ao contrato de prestação de serviços celebrado a 2 de Julho de 2008, acordando alterar as alíneas *c)* e *d)* do n.º 2 da cláusula 4.ª do contrato celebrado e que passa a ter a seguinte redacção;

CLÁUSULA QUARTA

"2. O pagamento, em falta, das alíneas *c)* e *d)*, correspondente, respectivamente, a 20% a última exposição e a 10% Entrega do Relatório final, será acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor total de 2.736,00 € (dois mil setecentos e trinta e seis euros)".

17 de Setembro de 2009. - O 1º OUTORGANTE, . - O 2º OUTORGANTE,

.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 1088/2009 de 14 de Outubro de 2009

A Euroscut Açores – Sociedade Concessionária da Scut dos Açores, S.A. ("Concessionária") e a Cintra Concesiones de Infraestructuras de Transportes, S.A. ("Cintra Concesiones") na qualidade de accionista da Concessionária, requereram, nos termos do contrato de concessão para a concepção, projecto, construção, financiamento, exploração e conservação, em regime de portagens sem cobrança aos utilizadores (SCUT) de determinados lanços rodoviários, respectivos troços e conjuntos viários associados na Ilha de São Miguel ("Contrato de Concessão"), o consentimento para alienar a participação accionista que esta última detém na Concessionária, correspondente a 89% do respectivo capital social, a favor da sociedade anónima unipessoal de direito espanhol Cintra Infraestructuras, S.A. (Cintra Infraestructuras"),

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

com sede em Plaza Manuel Gómez Moreno, 2, Edifício Alfredo Mahou, Madrid, Espanha, com o NIF A-85716215.

No âmbito do projecto de transmissão de acções, a Concessionária requereu igualmente a alteração dos Contratos de Projecto, de forma a permitir contemplar a nova accionista como parte nestes contratos.

De acordo com o disposto na cláusula 14.3. do Contrato de Concessão, a transmissão de acções da Concessionária é proibida até três anos após a entrada em serviço da totalidade das Vias Concessionadas *"com excepção da transmissão entre Membros do Agrupamento ou destes para entidades do mesmo grupo de empresas do transmitente, desde que previamente autorizado pelo Concedente*".

Do mesmo modo, nos termos da cláusula 83 do Contrato de Concessão, a alteração dos Contratos de Projecto está sujeita a aprovação do Concedente.

Assim, considerando que:

1.De acordo com a informação prestada, a Cintra Concesiones detém uma participação accionista no capital social da Cintra Infraestructuras correspondente à totalidade do capital social;

2.A Cintra Infraestructuras prossegue um objecto social compatível com o objecto da concessão;

3.De acordo com o projecto apresentado, a Cintra Infraestructuras detém a mesma capacidade técnica e os mesmos meios materiais e humanos que a Cintra Concesiones, na medida em que a Cintra Concesiones transfere em bloco e por sucessão universal todo o património para a Cintra Infraestructuras;

4.A Concessionária declara que com a transmissão das acções, a Concessionária não sofrerá qualquer alteração quer ao nível do desenvolvimento da Concessão e/ou no cumprimento do Contrato de Concessão, quer ao nível da sua gestão corrente;

5.No pressuposto que a Cintra Infraestructuras assume integralmente, sem reservas e na mesma medida todas as obrigações que para a Cintra Concessiones resultam de, ou estão relacionadas com, a qualidade de accionista da Concessionária; incluindo, nomeadamente, as posições contratuais da Ferrovial Infraestructuras no âmbito do *Security Agreement*, no Acordo de Subscrição e Realização de Capital da Concessionária e a posição de *Reference Shareholder* no âmbito dos Contratos de Financiamento;

6.No pressuposto que os demais accionistas da Concessionária não exerçam o direito de preferência que lhes assiste na aquisição das acções da Concessionária, nos termos dos respectivos Estatutos, prestando o seu consentimento à transmissão da posição contratual da Cintra Concesiones a favor da Cintra Infraestructuras no âmbito do Acordo de Subscrição e Realização de Capital da Concessionária e que as Entidades Financiadoras conferem

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

autorização para que a operação decorra nos termos propostos no requerimento apresentado, nos casos em que tal autorização se afigure necessária;

Tendo em conta os pressupostos identificados *supra*, e nos termos e para os efeitos do disposto nas cláusulas 14.3. e 83.1. do Contrato de Concessão, autoriza-se a transmissão das acções da Concessionária pertencentes à Cintra Concesiones a favor da Cintra Infraestructuras, bem como a alteração dos Contratos de Projecto correspondente à substituição da Cintra Concesiones, nos casos em que seja parte, pela Cintra Infraestructuras;

29 de Setembro de 2009. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente.*

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 362/2009 de 14 de Outubro de 2009

Por portaria da Secretaria Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea *j)* do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro e nos termos do n.º 7 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/A, de 6 de Março, transfere-se para o fundo escolar da Escola Profissional de Capelas, o montante de 340.000,00 Euros (trezentos e quarenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Acção 01.04.B "Escola Profissional de Capelas", Classificação Económica 04.03.05 - B) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para despesas correntes.

06 de Outubro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 856/2009 de 14 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo III Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – Apoio à edição de publicações científicas", transferir a quantia de €1.150 (mil cento e cinquenta euros) para a Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

M3.2.3/I/006A/2009 – Artur da Câmara Machado

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes.*

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 857/2009 de 14 de Outubro de 2009

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 82/2008, de 18 de Setembro, transferir a quantia de 24.524,60 Euros (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Euros e sessenta Cêntimos), correspondente à 1ª tranche (90%), no seguimento da aprovação do projecto:

Ref. M5.2.2./I/004/2008 – "*Avaliação do potencial comercial dos ouriços-do-mar Sphaerechinus granularis e Paracentrotus lividus"*

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 179/2009 de 14 de Outubro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Arrifes, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Arrifes

Proceder ao pagamento da despesa com a aquisição de uma viatura usada de 9 lugares para as valências Centro de Dia e Centro de Convívio.

Executar o referido pagamento até ao final do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Arrifes autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

09 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia.* - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Arrifes, *Eusébio Massa.*

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1089/2009 de 14 de Outubro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Rafaela dos Santos Furtado uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Terceira - Lisboa – Terceira.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 1º ano do Curso Técnico de Análise Laboratorial nível III, ministrado na Escola Secundária Fonseca Benevides e será processada

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

28 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1090/2009 de 14 de Outubro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Verónica Margarida Mansinho Bolarinho Moniz uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Ponta Delgada-Lisboa-Ponta Delgada.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2.º ano do Curso de Qualificação de Cabeleireiro Unissexo, de Nível III, ministrado pela TecniTalentos – Academia de Cabeleireiro e Estética, em Leiria, e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

28 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1091/2009 de 14 de Outubro de 2009

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento de concessão de bolsas para formação profissional não disponível nos Açores, anexo à Portaria n.º 89/2005, de 22 de Dezembro, é atribuído a Vanessa Sofia da Silva Melo uma bolsa de estudo, correspondendo a mesma ao montante de € 3.071,25 (três mil e setenta e um euros e vinte e cinco cêntimos) e ao pagamento, após apresentação de recibos, de duas passagens de ida e volta Horta - Lisboa -Horta.

A presente bolsa destina-se a financiar a frequência do 2º ano do Curso Técnico de Administração Naval, nível III, ministrado na Associação de Estudos e de Ensino para o Mar – Instituto de Administração Naval em Lisboa e será processada pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado Regulamento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

28 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt